

LEI Nº 1.295-03/2011

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º
DA LEI Nº 930-02/2006, e dá outras
providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 930-02/2006, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** – Os vencimentos provenientes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde serão os equivalentes ao Padrão 05 do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Colinas.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2011, derogando o art. 6º da Lei 930-02/2006.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 05 de maio de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças